
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 9º. Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com os Ministérios da Saúde e Assistência Social, Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Hospitais Estaduais, Órgãos da administração pública direta e indireta, instituições públicas e privadas e Conselho Regional de Psicologia, bem como parcerias com a Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria;

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

.....
LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE EM CARATER EXCEPCIONAL SOBRE A NOMEAÇÃO DA QUADRA DE FUTEVÔLEI/VOLÊI DE AREIA, DENOMINADO RICARDDO NASCIMENTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o espaço, Quadra de futevôlei / vôlei de areia, localizado na praça pública José Medeiros, no bairro Olho D'água nesta cidade de Ipanguaçú, de "Quadra Ricardo Nascimento Bezerra".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO